

**PROJETO DE LEI Nº 024/2019**



Dispõe acerca da gratificação específica para o desempenho das funções nos cargos de Coordenador da Administração Financeira DNS 4, Coordenador de Administração de Recursos Humanos DNS 5 e Presidente da CPL DNS 5 da Câmara Municipal de Horizonte, a forma que indica.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e fundamento no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as gratificações específicas para o desempenho das funções nos cargos de Coordenador de Administração Financeira, Coordenador de Administração de Recursos Humanos e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte.

**Art. 2º** Os valores das gratificações instituídas por esta Lei são os constantes no Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Horizonte no Estado do Ceará, observado o disposto na Lei Orgânica deste Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

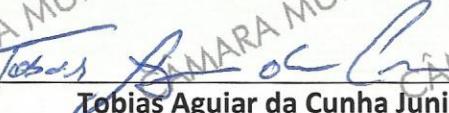
**PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MESA DIRETORA**

  
Antônio Carlos Gomes  
Presidente

  
Carlos Antônio de Sousa Nogueira  
Vice-Presidente

  
Cicero Wagner Batista Cruz  
1º Secretário

  
Tobias Aguiar da Cunha Junior  
2º Secretário

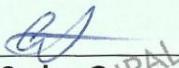
**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 024/2019**

Justifica-se a presente preposição que visa assegurar a legalidade para que possa ser feita a justiça necessária no ato de reconhecer e gratificar financeiramente os servidores desta Câmara, quando estes se fazem merecedores pela excelência dos serviços prestados à Câmara Municipal de Horizonte-CE. Vale ressaltar que tal reconhecimento e gratificação, além de fazer justiça aos mesmos, servirá ainda de incentivo para que os servidores desta Casa estejam sempre em busca de servir cada vez melhor a este Poder e por consequência, a municipalidade Horizontina.

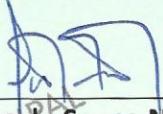
Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário, a adequação orçamentária, bem como declaração do ordenador de despesas confirmado a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa no presente exercício financeiro.

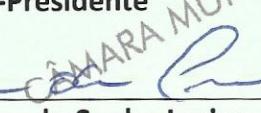
Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em questão.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

  
Antônio Carlos Gomes  
Presidente

  
Cicero Wagner Batista Cruz  
1º Secretário

  
Carlos Antônio de Sousa Nogueira  
Vice-Presidente

  
Tobias Aguiar da Cunha Junior  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 024/2019**

**ANEXO ÚNICO:**

<u>CARGO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>	<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>	<u>13º SALÁRIO/FERIAS</u>
Coordenador da Administração Financeira - DNS 4	R\$ 1.050,00	R\$ 231,00	R\$ 116,66
Coordenador de Administração de Recursos Humanos - DNS 5	R\$ 870,00	R\$ 191,40	R\$ 96,66
Presidente da CPL - DNS 5	R\$ 675,00	R\$ 148,50	R\$ 75,00
<b>TOTAL DO INCREMENTO</b>	<b>R\$ 2.595,00</b>	<b>R\$ 570,90</b>	<b>R\$ 288,32</b>

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MESA DIRETORA**

Antônio Carlos Gomes  
Presidente

Cícero Wagner Batista Cruz  
1º Secretário

Carlos Antônio de Sousa Nogueira  
Vice-Presidente

Tobias Aguiar da Cunha Junior  
2º Secretário



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM  
PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal de Horizonte apresenta o presente estudo de impacto financeiro e orçamentário para criação de gratificações específicas para o desempenho das funções dos cargos abaixo relacionados.

Considerando que após análise do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018 e constatado que a Câmara Municipal de Horizonte se mantém enquadrado nos Limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a despesa com pessoal representando apena 3,24% da Receita Corrente Líquida – RCL, estando até abaixo do limite de alerta.

**FINALIDADE:** Criação de gratificação específica para o desempenho das funções nos cargos de Coordenador da Administração Financeira DNS 4, Coordenador de Administração de Recursos Humanos DNS 5 e Presidente da CPL DNS 5.

<b>CARGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>13º SALÁRIO/FERIAS</b>
Coordenador da Administração Financeira - DNS 4	R\$ 1.050,00	R\$ 231,00	R\$ 116,66
Coordenador de Administração de Recursos Humanos - DNS 5	R\$ 870,00	R\$ 191,40	R\$ 96,66
Presidente da CPL - DNS 5	R\$ 675,00	R\$ 148,50	R\$ 75,00
<b>TOTAL DO INCREMENTO</b>	<b>R\$ 2.595,00</b>	<b>R\$ 570,90</b>	<b>R\$ 288,32</b>

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>PERÍODO/ANO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
JANEIRO	-	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
FEVEREIRO	-	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
MARÇO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
ABRIL	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
MAIO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
JUNHO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
JULHO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
AGOSTO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
SETEMBRO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
OUTUBRO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
NOVEMBRO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
DEZEMBRO	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22	R\$ 3.454,22
<b>TOTAL DO INCREMENTO</b>	<b>R\$ 34.542,20</b>	<b>R\$ 41.426,64</b>	<b>R\$ 41.426,64</b>

**ORIGEM DO RESURSOS**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos Ordinários - 100100	R\$ 34.542,20	R\$ 41.426,64	R\$ 41.426,64



**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021**

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes, metas e ações contempladas no Plano Pluriannual para 2018/2021.

( ) INADEQUADO

Programa 0001 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

Lei Municipal nº. 1.203 de 27 de Outubro de 2017.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019**

(x) ADEQUADO

A despesa prevista para atender a demanda esta contemplada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 através da Lei Municipal de nº 1.255 de 10 de Dezembro de 2018.

( ) INADEQUADO

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara.

Dotação Orçamentária:

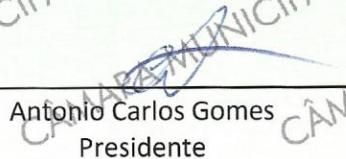
0101.01.031.0001.2001

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Horizonte 26 de Fevereiro de 2019

  
Antonio Carlos Gomes

Presidente

Câmara Municipal de Horizonte



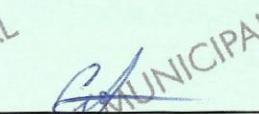
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**HORIZONTE**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Antonio Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Horizonte - CE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Horizonte-CE, 26 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Gomes  
Presidente  
Câmara Municipal de Horizonte



## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER nº 17 /2019 -**

### RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Legislativo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 26 A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal."

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer empecilho quanto ao aspecto jurídico legal.

### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do PROJETO DE LEI N° 0 /2019, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, ao 01 dia do mês de março de 2019.

**Presidente:** FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA – PDT;

**Relator:** CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – PSDB

**Membro:** FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO – PSD



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**HORIZONTE**

ESTADO DO CEARÁ

PARECER nº 08 /2019

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Legislativo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

**PROJETO DE LEI Nº 08 /2019** - O referido projeto de Lei foi encaminhado a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

#### PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a mensagem justificativa do Projeto de Lei em epígrafe.

Cabe à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 29 À Comissão de Finanças e Orçamento, compete: (Inciso I ao X)"

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 08 /2019**, do Poder Legislativo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE** aos 01 dias do mês de março de 2019.

**Presidente:** ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO- SD

**Relator:** ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA- DEM

**Membro:** ALEXANDRE HOLANDA SABINO – PSDC

Av. Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-000

PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130

CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

<b>MATÉRIA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM</b>	
		<b>Vereador</b>	<b>Mesa Diretora</b>
<b>PROJETO DE LEI Nº 024/2019</b> - Dispõe acerca da gratificação específica para o desempenho das funções nos cargos de Coordenador da Administração Financeira DNS 4, Coordenador de Administração de Recursos Humanos DNS 5 e Presidente da CPL DNS 5 da Câmara Municipal de Horizonte, a forma que indica.	<b>Vereador</b>		
<b>VEREADORES (AS)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
ALEXANDRE HOLANDA SABINO			X
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente			
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice- Presidente		X	
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA		X	X
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário		X	
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO		X	
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO		X	
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA		X	
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE			X
JOSÉ ALCI DA COSTA		X	
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA			X
KIM COSTA CUNHA BARRETO			X
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA		X	
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA		X	
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário		X	
<b>TOTALIZAÇÃO DE VOTOS</b>			

APROVADO ( ) DESAPROVADO ( )

Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.